

LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.989.

“Altera o Fator Monetário Padrão - FMP”.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 16 da Lei Municipal 320, de 12 de janeiro de 1.982.

Artigo 2º - O fator Monetário Padrão FMP no Município de Rio Grande da Serra, será representado em cruzados novos e será equivalente a 47 BTN's.

Artigo 3º - Os lançamentos dos tributos municipais, poderão eles terem seus valores expressos em BTN ou FMP.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de dezembro de 1.989 – 25º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal